

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS Nº 177/2022

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE O POSTO ESTRUTURANTE LTDA E INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **POSTO ESTRUTURANTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.947.220/0001-52, com sede na Rodovia CE 085, Km 02 – Caucaia CE, neste ato representado pelo Sr. Pedro Julião Araujo Coelho, documento de identificação nº 15.692 – OAB – CE, CPF n.º 249.845.903-00, residente e domiciliado no município de Caucaia - CE, doravante denominada **CONTRATADA** e, do outro lado à empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS** inscrita no CNPJ sob o no. **11.344.038/0001-06** com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, em consonância com a legislação vigente e demais cláusulas e condições que pactuam, têm entre si justo e contratado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina, óleo diesel, álcool, óleo lubrificante, filtros, e outros, para os veículos autorizados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos/vendidos aos preços praticados pelo **CONTRATADO para o público em geral**, no ato da entrega do produto, conforme valores unitários descritos na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS AUTORIZAÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A **CONTRATANTE** designará representantes para emitir as autorizações de entrega/vales e para a resolução/regularização dos problemas decorrente do cumprimento da presente avença.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA:

Os produtos serão entregues no endereço da **CONTRATADA**, que após sua efetivação, toda e qualquer responsabilidade sobre o produto entregue correrá por conta da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de contrato de prestação de

serviço, o número do contrato de gestão, o período de prestação do serviço, os dados bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ.

§1.º Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS; Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual; Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - garantir a qualidade do Material Fornecido;

II - fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou as informações que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATANTE** sobre o objeto deste contrato;

III - obedecer aos prazos estabelecidos neste contrato;

IV – Realizar os abastecimentos sempre que solicitado, obedecido a uma antecedência mínima para solicitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do (a) **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à **CONTRATADA** dentro das condições e dos prazos acordados;

II - Designar funcionário, para representar-lhe junto a **CONTRATADA**, investido em poderes para emitir/assinar ordens de compra/vales, e ainda para acompanhar, atender e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários durante toda a vigência deste contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por vontade de qualquer das partes, que terá seu efeito imediato.

São ainda motivos para a rescisão do presente contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas entre as partes.

§1.º Ocorrendo atraso no pagamento do valor faturado, o contrato será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o preço da fatura, juros legais e correção monetária, ficando o (a) **CONTRATANTE** obrigado (a) ainda ao pagamento das despesas judiciais/extrajudiciais e honorários advocatícios decorrentes do processo de recuperação do crédito.

§2.º Poderá a **CONTRATADA**, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome da **CONTRATANTE** em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC/SERASA).

§3.º. Ocorrendo atraso superior a 01(hum) dia a **CONTRATADA** suspenderá todos os abastecimentos aos veículos e equipamentos da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente reputar-se-ão válidas se firmadas por acordo expresso/escrito entre as partes, devendo ser tomadas por meio de instrumentos aditivos, passando a fazer parte integrante deste.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rege-se o presente contrato, constituído como Título Executivo Extrajudicial a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais legislação pertinente, reconhecendo as partes, desde já, nos termos do art. 784, III do CPC, este título como líquido, certo e exigível.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 23 (vinte e três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, desde que não haja desinteresse por qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de **CAUCAIA**, Estado do **CEARÁ**, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando, desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, e para que produzam os devidos efeitos, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais teores, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas instrumentais, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

Caucaia, 01 de ABRIL de 2022.

Assinado eletronicamente por:  
José Jorge Urpia  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 30/03/2022 11:05:32 -03:00

MUNDO DIGITAL

### CONTRATANTE

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

**CNPJ – 11.344.038/0001-06**

Assinado eletronicamente por:  
Pedro Julião Araujo Coelho  
CPF: 249.845.903-00  
Data: 01/04/2022 10:09:54 -03:00

MUNDO DIGITAL

### CONTRATADA

**POSTO ESTRUTURANTE LTDA**

**CNPJ: 02.947.220/0001-52**

### Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
Tercio Michel Melo  
CPF: 934.327.045-34  
Data: 30/03/2022 11:50:56 -03:00

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

Assinado eletronicamente por:  
Raimundo Correia Viana Neto  
CPF: 629.148.473-00  
Data: 30/03/2022 11:00:02 -03:00

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5XXNU-VWAYJ-K23C3-KQ5YB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Raimundo Correia Viana Neto (CPF 629.148.473-00) em 30/03/2022 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.187.169.239	Lat: -3,721599      Long: -38,659975 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	netovianaanl@yahoo.com.br
Email verificado	
ZDB8nsJiUtegTJd0yZgdTcAQbeRuPoYTT8YebZwY++l=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 30/03/2022 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.245.245.95	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
q+VGZX9cSjGhQA3xIRU8NYWogO6S+gcn1z9EJzc1U2s=	
SHA-256	

✓ Tercio Michel Melo (CPF 934.327.045-34) em 30/03/2022 11:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.241.33.10	Lat: -3,735371      Long: -38,663459 Precisão: 7500 (metros)
Autenticação	terciosantos@ints.org.br (Verificado)
Login	
UQMM7EMZrSu9IRGACqH7MP6tVWv1B4kBYjcOBqjp+UM=	
SHA-256	

✓ Pedro Julião Araujo Coelho (CPF 249.845.903-00) em 01/04/2022 10:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.191.248.245	Não disponível
Autenticação	postoestruturante@gmail.com
Email verificado	
qmntKNES7q0foftg05YctmxRxSt6QxDreyYXO8QpCWg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/5XXNU-VWAYJ-K23C3-KQ5YB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>